



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4806-PG/2021

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

**OBJETO:** Contratação de Serviços Multiprofissionais de Orientação à Gestão Governamental  
Ref. Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Fase 02)

### I. RELATÓRIO

Trata-se de análise das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes MACIEL CONSULTORES S/S e GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – EPP nos autos do Processo Licitatório nº 4806-PG/2021 – Concorrência nº 001/2021, correspondentes à Fase 02 (proposta técnica), cujo objeto refere-se à contratação de serviços multiprofissionais de orientação à Gestão Governamental.

A sessão de abertura dos envelopes das propostas técnicas ocorreu em 30/03/2022, com início às 9h e encerramento por volta das 15h07, conforme Ata da Sessão lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Na oportunidade, os envelopes das propostas técnicas das licitantes MACIEL CONSULTORES e GEPAM foram disponibilizados para vistos dos presentes. A primeira licitante não enviou representante à sessão. A segunda, por sua vez, fez-se representar pelo Advogado José Carlos Pacheco de Almeida, conforme informações lançadas na Ata da Sessão.

Abertos os referidos invólucros, todos os documentos foram vistos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo representante da licitante GEPAM, que, a partir daí, passou a lançar suas considerações acerca do conteúdo documental da proposta da sua concorrente, a licitante MACIEL CONSULTORES. O Presidente da CPL decidiu, diante disso, suspender a sessão para que o referido representante utilizasse do prazo necessário para sua análise e ponderações.

Após a referida análise e considerações, encerrou-se a sessão às 15h07, conforme anotação constante da Ata da Sessão.

É o resumo necessário.

### II. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Na fase de proposta técnica (Fase 02), o Edital da Concorrência nº 01/2021 previu que a pontuação seria obtida mediante a análise do conteúdo das informações constantes dos envelopes das licitantes, com a comparação entre elas, atribuindo-lhes até o total de 200 pontos (item 6.1.1.), por meio da apuração das fórmulas relacionadas nos itens 7.1 (Nota Técnica NT =  $N1+N2+N3+N4+N5+N6$ ) e 7.1.1, para o cálculo do Índice Técnico (IT).

Nesta fase, definiu-se apresentar os elementos de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA” e “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA” (item 6.4, do Edital). No elemento referente à qualificação técnica da empresa, o Edital definiu pontuar três quesitos, sendo: N1 (número de clientes já atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação) (“a”, item





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4.1); N2 (atuação direta na capacitação de servidores) ("b", item 6.4.1); N3 (organização e estrutura operacional) ("c", item 6.4.1). No elemento de qualificação da equipe técnica, o Edital definiu pontuar também três quesitos, sendo: N4 (titulação dos profissionais) ("a", item 6.4.2); N5 (experiência dos profissionais em trabalhos similares) ("b", item 6.4.2); e N6 (artigos, pareceres, obras e estudos técnicos publicados) ("c", item 6.4.2).

### II.1. MACIEL CONSULTORES S/S

Analisada a documentação relativa à proposta técnica da empresa MACIEL CONSULTORES S/S, passa-se as considerações seguintes:

#### A) N1 – Número de Clientes Já Atendidos ou em Atendimento Até a Data da Abertura da Licitação (Item 6.5.1, do Edital)

Neste quesito, o item 6.5.1.1 exigia que a licitante apresentasse contratos ou termos aditivos de prorrogação que comprovasse a atuação na consultoria junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta, com vínculos contratuais superiores a 90 (noventa) dias. A pontuação prevista para a atribuição variava conforme a faixa de clientes atendidos, sendo: de 01 a 05 clientes = 5 pontos; de 06 a 10 clientes = 10 pontos; de 11 a 15 clientes = 15 pontos; de 16 a 20 clientes = 20 pontos; e acima de 20 clientes = 30 pontos.

A licitante MACIEL CONSULTORES S/S, para o N1, apresentou 16 (dezesseis) **atestados de capacidade técnica** emitidos pelos órgãos e entidades a qual prestou ou presta serviços, na seguinte ordem:

Item	Órgão/Entidade
01	Fundo de Apoio ao Judiciário do Estado do Mato Grosso – FUNAJURIS
02	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro
03	Prefeitura Municipal de Umuarama
04	TRENSURB
05	CPTM
06	Município de Toledo
07	Ministério das Relações Exteriores – MRE
08	Estado de Santa Catarina – Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – SOL
09	CONFEA
10	Prefeitura Municipal de Cerro Largo
11	Secretaria dos Transportes Metropolitanos – Governo de São Paulo
12	Prefeitura Municipal de São José dos Campos
13	Prefeitura Municipal de Jacareí
14	DATA PREV
15	Prefeitura Municipal de Gravataí
16	Prefeitura Municipal de Garibaldi

A parte final do **item 6.5.2, do Edital**, para efeito da atribuição da pontuação prevista (máximo de 30 pontos), definiu que "*neste quesito, a proponente deverá apresentar a cópia dos*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**contratos** como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o **último termo aditivo de prazo**, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores".

A exigência dos contratos ou de termos aditivos de prorrogação tem por finalidade permitir uma análise técnica mais precisa das condições de cada contratação, em especial a descrição dos serviços e dos prazos de vigência e de execução. A análise do objeto da contratação faz-se necessária para conferir se os serviços prestados ou em prestação pela licitante, guardam relação com o objeto da Concorrência nº 01/2021, compatíveis com os serviços descritos no termo de referência.

Observou-se, a par disso, que os documentos apresentados pela MACIEL CONSULTORES S/S para efeito da pontuação no quesito N1 são apenas **atestados de capacidade técnica**, desacompanhados dos respectivos contratos ou termos aditivos de prorrogação. Além disso, os atestados emitidos pelos órgãos/entidades FUNAJURIS (01), Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro (02), Prefeitura Municipal de Umuarama (03), TRENSURB (04), CPTM (05), CONFEA (09), DATAPREV (14) e Prefeitura Municipal de Gravataí (15) foram para a unidade da licitante localizada no Município de Porto Alegre/RS e a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Cerro Largo (10), para a unidade de São Leopoldo/RS, e não para a unidade matriz da licitante, com sede no Município de Brasília/DF, que foi a habilitada a participar da Concorrência nº 01/2021, desatendendo, assim, o "d", item 5.1.5, do Edital.

Também, observou-se que, além de não atenderem a parte final do item 6.5.1.1, os atestados emitidos pela CPTM (05), Prefeitura Municipal de Toledo/PR (06), Prefeitura Municipal de São José dos Campos (12) e Prefeitura Municipal de Garibaldi (16) não traziam a informação quanto ao prazo de vigência e de execução dos serviços, descumprindo, também, a primeira parte do referido item, que fixava a necessidade de se provar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para os vínculos contratuais.

Por último, destaca-se que o documento emitido pela Prefeitura Municipal de Cerro Largo (10) se refere a mera declaração de prestação de serviços, sem estar acompanhada do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, não devendo ser aceito, a exemplo dos atestados de capacidade técnica, para efeito da parte final do item 6.5.1.1, do Edital.

O quadro de pontuação relativo ao quesito N1 da Licitante em análise deve ficar da seguinte forma:

Item	Órgão/Entidade	Observações	Pontuação
01	Fundo de Apoio ao Judiciário do Estado do Mato Grosso – FUNAJURIS	Apresentou atestado de capacidade técnica	0
02	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	Apresentou atestado de capacidade técnica. O documento foi emitido para a unidade da licitante com sede em Porto Alegre.	0
03	Prefeitura Municipal de Umuarama	Apresentou atestado de capacidade técnica. O documento foi emitido para a unidade da licitante com sede em Porto Alegre.	0





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

04	TRENSURB	Apresentou atestado de capacidade técnica. O documento foi emitido para a unidade da licitante com sede em Porto Alegre.	0
05	CPTM	Apresentou atestado de capacidade técnica. Não conta o período de vigência ou de execução dos serviços. O documento foi emitido para a unidade da licitante com sede em Porto Alegre.	0
06	Município de Toledo	Apresentou atestado de capacidade técnica. Não foi possível de conferir o período de execução ou de vigência	0
07	Ministério das Relações Exteriores – MRE	Apresentou atestado de capacidade técnica.	0
08	Estado de Santa Catarina – Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – SOL	Apresentou atestado de capacidade técnica.	0
09	CONFEA	Apresentou atestado de capacidade técnica. O documento foi emitido para a unidade da licitante com sede em Porto Alegre.	0
10	Prefeitura Municipal de Cerro Largo	Apresentou atestado de capacidade técnica. O documento foi emitido para a unidade da licitante com sede em São Leopoldo/RS	0
11	Secretaria dos Transportes Metropolitanos – Governo de São Paulo	Apresentou atestado de capacidade técnica.	0
12	Prefeitura Municipal de São José dos Campos	Apresentou atestado de capacidade técnica. Não foi possível de conferir o período de execução ou de vigência	0
13	Prefeitura Municipal de Jacareí	Apresentou atestado de capacidade técnica.	0
14	DATAPREV	Apresentou atestado de capacidade técnica. O documento foi emitido para a unidade da licitante com sede em Porto Alegre.	0
15	Prefeitura Municipal de	Apresentou atestado de	0





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Gravataí	capacidade técnica. O documento foi emitido para a unidade da licitante com sede em Porto Alegre.	
16	Prefeitura Municipal de Garibaldi	Apresentou atestado de capacidade técnica. Não foi possível de conferir o período de execução ou de vigência	0

Deste modo, a empresa MACIEL CONSULTORES S/S **não deverá receber pontos no quesito N1**, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (artigo 3º, da Lei nº 8.666/93).

**N1 = 0**

### **B) N2 – Atuação Direta na Capacitação de Servidores (Item 6.5.2, do Edital)**

No Quesito N2, previsto no item 6.5.2, do Edital, a licitante deveria apresentar comprovação (lista de presença ou atestados) que comprovasse a realização de eventos (seminários, palestras, *workshops* ou cursos) voltados à capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame, inclusive na área de planejamento, a sede da licitante ou em outro local, até a data da apresentação da proposta. Para esse quesito, o Edital previu o total de 30 pontos, sendo: de 01 a 05 eventos = 5 pontos; de 06 a 10 eventos = 10 pontos; de 11 a 15 eventos = 15 pontos; de 16 a 20 eventos = 20 pontos; e acima de 20 eventos = 30 pontos.

Para efeito deste quesito, a Licitante MACIEL CONSULTORES S/S apresentou 13 (treze) eventos, assim definidos:

<b>Item</b>	<b>Tipo Capacitação</b>	<b>Área do Evento</b>
01	Palestra pelo YouTube	Tributário (Pública)
02	Palestra pelo YouTube	Política (Privado)
03	Workshop Virtual	Comportamento Social (Privado)
04	Palestra pelo LinkedIn	Informática (Público e Privado)
05	Palestra pelo YouTube	Mercadológico (Privado)
06	Curso Presencial	Mercadológico (Privado)
07	Curso Presencial	Mercadológico (Privado)
08	Curso Presencial	Mercadológico (Privado)
09	Curso Presencial	Auditoria (Público e Privado)
10	Curso Presencial	Mercadológico (Privado)
11	Curso Presencial	Mercadológico (Privado)
12	Curso Presencial	Mercadológico (Privado)
13	Curso Presencial	Contabilidade (Público e Privado)

Os eventos referentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05, do quadro anterior, aparecem como realizados pela empresa "Russel Bedford", que, embora pertença ao grupo da licitante Maciel Consultores S/S, não restou habilitada para esta Licitação, de modo que, por essa razão, não devem ser pontuados. Não obstante, deixou de ser apresentada a prova de que tais eventos foram destinados à capacitação de servidores públicos, conforme exigido no item 6.5.2, do Edital. Foram,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

em sua maioria, destinados ao público em geral, especificamente para a iniciativa privada, não para o treinamento ou a capacitação de servidores públicos. A Licitante não relacionou, em anexo aos *folders*, listas de presença ou atestados que demonstrassem a participação de servidores públicos ou que, ao menos, tenham sido ministrados para órgãos ou entidades públicas. Além disso, os agentes responsáveis pela realização dos referidos eventos, não foram qualificados como integrantes da equipe técnica da Licitante, conforme itens 6.5.3 e 6.6, do Edital.

Especificamente com relação aos eventos dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12, do quadro anterior, referem-se a temas que não guardam relação com áreas de interesse da Administração Pública, não voltadas a "*capacitação de servidores*", a que exige o item 6.5.2, do Edital. São temas da área privada, e não pública. Novamente, observa-se que os agentes não tiveram seus vínculos profissionais com a Licitante comprovados na documentação.

Aos eventos relacionados nos itens 09 e 13, embora relacionados à área pública, não houve a prova de que tenham sido ministrados com a finalidade de capacitação de servidores públicos, pois não estavam acompanhados de lista de presença ou de certificados emitidos por entidade ou órgão público. É importante destacar, a exemplo dos demais eventos, que os técnicos responsáveis pelos eventos não tiveram seu vínculo com a Licitante comprovado, seja por meio de contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviço profissional, conforme aludidos nos itens 6.5.3 e 6.6, do Edital.

O quadro de pontuação relativo ao quesito N2 da Licitante em análise deve ficar da seguinte forma:

Item	Tipo Capacitação	Observações	Pontuação
01	Palestra YouTube pelo	Evento realizado por Russel Bedford. Sem prova de vínculo do palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
02	Palestra YouTube pelo	Evento realizado por Russel Bedford. Área privada. Sem prova de vínculo do palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
03	Workshop Virtual	Evento realizado por Russel Bedford. Área Privada. Sem prova de vínculo da palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
04	Palestra pelo LinkedIn	Não consta o nome do palestrante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
05	Palestra YouTube pelo	Evento realizado por Russel Bedford. Área Privada. Sem prova de vínculo da palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06	Curso Presencial	Evento de interesse da área privada. Sem prova de vínculo do palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
07	Curso Presencial	Evento de interesse da área privada. Sem prova de vínculo do palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
08	Curso Presencial	Evento de interesse da área privada. Sem prova de vínculo do palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
09	Curso Presencial	Sem prova de vínculo do palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
10	Curso Presencial	Evento de interesse da área privada. Sem prova de vínculo do palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
11	Curso Presencial	Evento de interesse da área privada. Sem prova de vínculo do palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
12	Curso Presencial	Evento de interesse da área privada. Sem prova de vínculo do palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0
13	Curso Presencial	Sem prova de vínculo do palestrante com a Licitante. Sem prova da capacitação ou treinamento de servidores públicos.	0

Para efeito do quesito **N2**, a Licitante MACIEL CONSULTORES S/S não deve alcançar nenhuma pontuação.

**N2 = 0**

### **C) N3 – Organização e Estrutura Operacional (Item 6.5.3, do Edital)**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

No Quesito N3, o item 6.5.3, do Edital, exigiu que a licitante comprovasse possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou técnico, conforme o caso, nas áreas de Contabilidade, Administração, Direito ou Economia, estabelecendo pontuação máxima de 20 pontos, sendo: até 5 pontos para a área de Contabilidade ("b", item 6.5.3.1); até 5 pontos para a área de Administração ("b", item 6.5.3.2); até 5 pontos para a área de Direito ("b", item 6.5.3.4); e até 5 pontos para a área de Economia ("b", item 6.5.3.5).

A parte final do item 6.5.3 exigiu que a comprovação das qualificações respectivas fosse feita mediante a apresentação de cópias de certificados de conclusão de curso superior ou técnico, conforme o caso, além de fazer prova dos respectivos vínculos profissionais da equipe técnica qualificada com a empresa licitante, através de cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. O referido item não obrigou a licitante a comprovar possuir profissionais de todas as áreas exigidas, definindo, porém, que a pontuação se daria de acordo com as provas correspondentes.

Com base nessas informações, passou-se a analisar a documentação apresentada pela Licitante MACIEL CONSULTORES S/S, nesses termos:

Técnicos	Área Profissional	Prova de Vínculo com Licitante
Eser Amorim	Contabilidade	Não apresentou
Cristina Aguiar	Contabilidade	Contrato de Prestação de Serviços
Valdir Sobrinho	Contabilidade	Não apresentou
Wesley Fernandes	Administração	Contrato de Prestação de Serviços
Alex Kuwabara	Administração	Não apresentou
Arthur de Almeida Costa	Administração	Contrato de Prestação de Serviços
Luciano Lamb	Administração	Contrato de Prestação de Serviços
Luiz Felipe Canto Barros	Direito	Contrato de Prestação de Serviços
Rafael Zuanazzi	Direito	Contrato de Prestação de Serviços
Roger Maciel	Direito	Contrato de Prestação de Serviços
Leandro Lemos	Economia	Contrato de Prestação de Serviços
Marcelo Panosso	Economia	Contrato de Prestação de Serviços

Os Contadores Eser Amorim e Valdir Sobrinho, além do Administrador Alex Kuwabara, não tiveram seus vínculos profissionais comprovados perante a Licitante MACIEL CONSULTORES S/S, conforme exigiu o item 6.5.3, do Edital.

O quadro de pontuação relativo ao quesito N3 da Licitante em análise deve ficar da seguinte forma:

Área Profissional	Técnicos	Observações	Pontuação
Contabilidade	Eser Amorim Cristina Aguiar Valdir Sobrinho	Sem vínculos comprovados com relação aos Contadores Eser Amorim e Valdir Sobrinho	3
Administração	Wesley Fernandes Alex Kuwabara Arthur de Almeida Costa	Sem vínculo comprovado com relação ao Administrador Alex	5







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Luciano Lamb	Kuwabara	
Direito	Luiz Felipe Canto Barros Rafael Zuanazzi Roger Maciel		5
Economia	Leandro Lemos Marcelo Panosso		5
TOTAL			18 pontos

Para efeito do quesito **N3**, a Licitante MACIEL CONSULTORES S/S atingiu 18 pontos.  
**N3 = 18**

### D) N4 – Titulação dos Profissionais (Item 6.6.1, do Edital)

No Quesito N4, previsto no item 6.6.1, do Edital, exigiu-se que a Licitante apresentasse os certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do certame nas seguintes áreas: Direito Público [qualquer dos ramos], Administração, Planejamento, Contabilidade, Economia, Urbanismo ou Gestão Pública. O referido Quesito previu a pontuação de 5 pontos por certificado, no total de até 60 pontos.

Neste Quesito, a Licitante MACIEL CONSULTORES S/S apresentou a titulação dos seguintes profissionais:

Profissional	Área da Especialização	Certificado
Eser Amorim	Especialista em Controladoria	Certificado Universidade Mackenzie
Cristina Aguiar	Especialista em Contabilidade Societária	Certificado da Universidade de Brasília
Valdir Sobrinho	Especialista em MBA em Gestão Financeira: Controladoria e Auditoria	Certificado FGV
Wesley Fernandes	Especialista em Contabilidade, Auditoria e Controladoria	Certificado UNINTER
Alex Kuwabara	Não apresentou	Sem Certificado
Arthur de Almeida Costa	Especialização em Auditoria e Controladoria	Certificados pela Faculdade Intervale e pela Faculdade FAEL
	Especialização em Administração Financeira	
	MBA em Licitações e Contrato	
Luciano Lamb	Mestrado em Administração e Negócios	Certificado pela PUC
Luiz Felipe Canto Barros	Especialista em Direito Processual Civil	Certificado pela PUC
Rafael Pain B. Zuanazzi	Especialista em Direito Tributário em Questão	Certificados pela ESMAFE, pela Faculdade Dom
	Especialista em Direito Administrativo	





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especialista em Direito Público	Pedrito e Faculdade Verbo Jurídico
Roger Maciel	Especialista em Direito Tributário	Certificados pela Universidade Estácio de Sá, pela UniBF, pela Faculdade Única de Ipatinga
	Especialista em Economia no Setor Público	
	Especialista em MBA em Finanças de Mercado	
	Especialista em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal	
Leandro Lemos	Mestre em Economia	Certificado pela UFRS
Marcelo Panosso	Não Apresentou Especialização	Não Apresentou

Os Certificados apresentados em nome dos Técnicos Eser Amorim e Valdir Sobrinho não devem ser pontuados, pois não há na documentação as comprovações dos respectivos vínculos destes profissionais com a Licitante.

O Certificado de pós-graduação em Contabilidade Societária da Técnica Cristina Aguiar pela UNB não tem correlação às áreas admitidas no item 6.6.1.1, do Edital, pois refere-se exclusivamente à contabilidade privada e não pública, sem relevância para efeito de pontuação.

O Certificado de Especialização em "Direito Processual Civil" do Técnico Advogado Luiz Felipe Canto Barros pela PUC não tem correlação às áreas admitidas no item 6.6.1.1, do Edital.

Os Técnicos Alex Kuwabara e Marcelo Panosso não apresentaram certificados de pós-graduação.

O quadro de pontuação relativo ao quesito N4 da Licitante em análise deve ficar da seguinte forma:

<b>Técnico Profissional</b>	<b>Especialização</b>	<b>Observações</b>	<b>Pontuação</b>
Eser Amorim	Especialista em Controladoria (Mackenzie)	Sem prova de vínculo profissional	0
Cristina Aguiar	Especialista em Contabilidade Societária (UNBO)	Especialização não afeta às áreas exigidas no item 6.6.1.1	0
Valdir Sobrinho	Especialista em MBA em Gestão Financeira: Controladoria e Auditoria (FGV)	Sem prova de vínculo profissional	0
Wesley Fernandes	Especialista em Contabilidade, Auditoria e Controladoria (UNINTER)		5
Alex Kuwabara	Não apresentou	Sem certificado	0
Arthur de Almeida Costa	Especialização em Auditoria e Controladoria (Intervale)		15
	Especialização em Administração Financeira (FAEL)		





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	MBA em Licitações e Contrato (FAEL)		
Luciano Lamb	Mestrado em Administração e Negócios (PUC)		5
Luiz Felipe Canto Barros	Especialista em Direito Processual Civil (PUC)	Especialização não afeta às áreas exigidas no item 6.6.1.1	0
Rafael Pain B. Zuanazzi	Especialista em Direito Tributário em Questão (ESMAFE)		15
	Especialista em Direito Administrativo (Dom Pedrito)		
	Especialista em Direito Público (Faculdade Verbo Jurídico)		
Roger Maciel	Especialista em Direito Tributário (Universidade Estácio de Sá)	A Especialização em MBA em Finanças de Mercado não afeta às áreas exigidas no item 6.6.1.1	10
	Especialista em Economia no Setor Público (UniBF)		
	Especialista em MBA em Finanças de Mercado		
	Especialista em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal (Faculdade Única de Ipatinga)		
Leandro Lemos	Mestre em Economia (UFRS)		5
Marcelo Panosso	Não Apresentou Especialização	Sem certificado	0
<b>TOTAL</b>			<b>55</b>

Para efeito do quesito **N4**, a Licitante MACIEL CONSULTORES S/S atingiu 55 pontos.  
**N4 = 55**

### E) N5 – Experiências dos Profissionais em Trabalhos Similares (Item 6.6.2, do Edital)

No Quesito N5, previsto no item 6.6.2, do Edital, a Licitante deveria apresentar atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da sua equipe técnica indicada, que contemplassem experiência nas áreas Jurídica, Administrativa, de Contabilidade ou Economia. O referido item previu a pontuação máxima de 30 pontos, sendo: até 10 pontos para área Jurídica (“a.1”, “a”, item 6.6.2); até 10 pontos para a área Administrativa (“b.1”, “b”, item 6.6.2); e até 10 pontos para as áreas de Contabilidade ou de Economia (“c.1”, “c”, item 6.6.2).

A Licitante MACIEL CONSULTORES S/S, para efeito da pontuação deste Quesito, apresentou os seguintes documentos:

Técnico Profissional	Área Profissional	Prova de Experiência	Documentos
Eser Amorim	Contabilidade	4 anos	Atestado Procempa
		5 anos, 5 meses	Atestado Terracap





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		3 meses	Atestado Fundação Sabesp de Seg. Social
		7 meses	Atestado CRMV - MG
		3 meses	Atestado CRMV - MS
Cristina Aguilar	Contabilidade	5 anos, 5 meses	Atestado Terracap
Valdir Sobrinho	Contabilidade	Sem comprovação	Sem comprovação
Wesley Fernandes	Administração	Sem Comprovação	Sem comprovação
Alex Kuwabara	Administração	5 anos, 5 meses	Atestado Terracap
Arthur de Almeida Costa	Administração	3 meses	Atestado Fundação Sabesp de Seg. Social
		6 meses	Atestado Banco de Brasília
		4 meses	Atestado CRN
		3 meses	Atestado CRMV
		7 meses	Atestado CRMV - MG
		3 meses	Atestado CRMV - MS
Luciano Lamb	Administração	Sem comprovação	Sem comprovação
Luiz Felipe Canto Barros	Direito	1 ano	Atestado Reginp
		4 anos	Atestado Trend Brasil Auditores
		3 meses	Atestado CRMV - MG
Rafael Zuanazzi	Direito	Sem comprovação	Sem comprovação
Roger Maciel	Direito	1 ano	Atestado Grupo Medicenter
		4 anos	Atestado Trend Brasil Auditores
Leandro Lemos	Economia	Sem comprovação	Sem comprovação
Marcelo Panosso	Economia	Sem comprovação	Sem comprovação

Os atestados de capacidade técnico-profissional dos técnicos Eser Amorim, Valdir Sobrinho e Alex Kuwabara não devem ser pontuados, já que a Licitante não fez prova dos seus vínculos profissionais com a mesma, desatendendo os itens "a", "b" e "c", 6.6.2, do Edital.

Com relação aos Técnicos Wesley Sobrinho, Luciano Lamb, Rafael Zuanazzi, Leandro Lemos e Marcelo Panosso, não foram apresentados atestados de capacidade técnico-profissional, que permitisse a atribuição de pontos.

Os atestados de capacidade técnico-profissional emitidos para o Técnico Arthur de Almeida Costa, somados, perfazem 26 meses de experiência profissional, devendo ser-lhe atribuído 2 pontos, conforme item b.3, b, 6.6.2, do Edital.

Os atestados de capacidade técnico-profissional emitidos para os Técnicos Cristina Aguilar, Luiz Felipe Canto Barros e Roger Maciel comprovam tempo de experiência superior a 5 [cinco] anos, devendo ser pontuados em 5 pontos cada um, conforme itens "c.1", "c", "a.1, "a", 6.6.2, do Edital.

O quadro de pontuação relativo ao quesito N5 da Licitante em análise deve ficar da seguinte forma:

Técnico	Área	Prova de	Observações	Pontuação
---------	------	----------	-------------	-----------





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Profissional	Profissional	Experiência		
Eser Amorim	Contabilidade	4 anos	Sem prova de Vínculo Profissional com a Licitante	0
		5 anos, 5 meses		
		3 meses		
		7 meses		
		3 meses		
Cristina Aguilar	Contabilidade	5 anos, 5 meses		5
Valdir Sobrinho	Contabilidade	Sem comprovação	Sem Atestado	0
Wesley Fernandes	Administração	Sem Comprovação	Sem Atestado	0
Alex Kuwabara	Administração	5 anos, 5 meses	Sem prova de Vínculo Profissional com a Licitante	
Arthur de Almeida Costa	Administração	3 meses	Prova de 2 anos de Tempo de Experiência	2
		6 meses		
		4 meses		
		3 meses		
		7 meses		
		3 meses		
Luciano Lamb	Administração	Sem comprovação	Sem Atestado	0
Luiz Felipe Canto Barros	Direito	1 ano	Prova de 5 anos e 3 meses	5
		4 anos		
		3 meses		
Rafael Zuanazzi	Direito	Sem comprovação	Sem Atestado	0
Roger Maciel	Direito	1 ano	Prova de 5 anos	5
		4 anos		
Leandro Lemos	Economia	Sem comprovação	Sem Atestado	0
Marcelo Panosso	Economia	Sem comprovação	Sem Atestado	0
TOTAL				17 pontos

Para efeito do quesito **N5**, a Licitante MACIEL CONSULTORES S/S atingiu 17 pontos.  
**N5 = 17**

### F) N6 – Artigos, Pareceres, Livros ou Estudos Técnicos ou Jurídicos Publicados (Item 6.6.3, do Edital)

Para efeito deste Quesito, a Licitante deveria demonstrar de que os membros da sua equipe técnica possuam artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados, mediante a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentação de cópia do material, contendo a descrição do assunto, a informação do veículo publicado, a data e o nome do profissional responsável. O item 6.6.3.1, do Edital, previu a pontuação máxima de 30 pontos, sendo: 5 pontos para um trabalho técnico publicado; 10 pontos para dois trabalhos técnicos publicados; 20 pontos para três trabalhos técnicos publicados; e 30 pontos para quatro ou mais trabalhos técnicos publicados.

A Licitante MACIEL CONSULTORES S/S, para este Quesito, apresentou a seguinte documentação:

<b>Tipo de Publicação</b>	<b>Tema</b>	<b>Veículo Publicação</b>	<b>Nome Técnico</b>
Livro Auditoria Aspectos Controversos da Emissão do Relatório dos Auditores Independentes	Artigo "Continuidade Operacional"	Editora Juruá	Roger Maciel de Oliveria
Livro Auditoria Aspectos Controversos da Emissão do Relatório dos Auditores Independentes	Artigo "Fraude e Erro"	Editora Juruá	Alex Kuwabara
Livro Auditoria Aspectos Controversos da Emissão do Relatório dos Auditores Independentes	Artigo "Contingências"	Editora Juruá	Rosangela Peixoto
Livro Auditoria Aspectos Controversos da Emissão do Relatório dos Auditores Independentes	Artigo "Eventos Subsequentes"	Editora Juruá	Jorge Cereja
Artigo Jornalístico	Artigo "Modificação na obrigatoriedade da Educação Profissional Continuada para Contadores"	JC Cont	Rosangela Peixoto
Artigo Jornalístico	Artigo "Entidades do Terceiro Setor"	JC Cont	Rosangela Peixoto
Artigo Jornalístico	Artigo "Ética na Profissão Contábil"	JC Cont	Rosangela Peixoto
Artigo Jornalístico	Artigo "Lei da Terceirização"	JC Cont	Rosangela Peixoto
Artigo Jornalístico	Artigo "Alterações às Normas Contábeis para 2016"	JC Cont	Rosangela Peixoto





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Artigo Jornalístico	Artigo "Importância da Assessoria Jurídica no Sucesso do Processo Licitatório"	JC Cont	Luiz Felipe Barros
Artigo Jornalístico	Artigo "A importância da Prova Pericial"	JC Cont	Luiz Felipe Barros
Artigo Jornalístico	Artigo "Lei Anticorrupção"	JC Cont	Luiz Felipe Barros
Artigo Jornalístico	Artigo "Restituição Tributária: Um direito desconsiderado pelas empresas"	JC Cont	Luiz Felipe Barros
Artigo Jornalístico	Artigo "Necessária Sinergia Entre o Advogado e o Perito"	JC Cont	Luiz Felipe Barros
Artigo Jornalístico	Artigo "O ISSQN e a contínua guerra fiscal entre os municípios"	JC Cont	Eduardo da Silva Dias
Artigo Jornalístico	Artigo "A importância da auditoria tributária para o planejamento empresarial"	JC Cont	Eduardo da Silva Dias
Pareceres Contábeis de Balanços Patrimoniais de Diversas Empresas	Pareceres Contábeis	Diversos Jornais	Diversos Técnicos

Alguns dos artigos publicados em nome dos Técnicos Alex Kuwabara, Rosângelo Peixoto e Jorge Cereja não foram qualificados como integrantes da equipe técnica da Licitante MACIEL CONSULTORES S/S, conforme exigido no item 6.6.3.1, do Edital.

Verificou-se que foram apresentadas diversas publicações contemplando pareceres contábeis proferidos pelos técnicos da Licitante com a finalidade de atestar os balanços patrimoniais de diversas empresas privadas, o que não coaduna com a natureza dos trabalhos publicados exigidos no item 6.6.3.1, do Edital, pois se referem a questões relacionadas à área empresarial privada.

Embora algumas publicações não tenham sido consideradas para efeito de pontuação, a Licitante apresentou provas suficientes para atingir a pontuação máxima, de 30 pontos, conforme item "d", 6.6.3.1, do Edital.

Diante disso, o quadro de pontuação relativo ao quesito N6 da Licitante em análise deve ficar da seguinte forma:

<b>Tipo de Publicação</b>	<b>Nome Técnico</b>	<b>Tema</b>	<b>Observações</b>	<b>Pontuação</b>
Livro Auditoria Aspectos Controversos da Emissão do Relatório dos Auditores Independentes	Roger Maciel de Oliveria	Artigo "Continuidade Operacional"	Aceitável	
Livro Auditoria Aspectos	Alex Kuwabara	Artigo "Fraude e Erro"	Sem prova de vínculo	





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Controversos da Emissão do Relatório dos Auditores Independentes			profissional. Não Aceitável	30 pontos
Livro Auditoria Aspectos Controversos da Emissão do Relatório dos Auditores Independentes	Rosangela Peixoto	Artigo "Contingências"	Sem prova de vínculo profissional. Não Aceitável	
Livro Auditoria Aspectos Controversos da Emissão do Relatório dos Auditores Independentes	Jorge Cereja	Artigo "Eventos Subsequentes"	Sem prova de vínculo profissional. Não Aceitável	
Artigo Jornalístico	Rosangela Peixoto	Artigo "Modificação na obrigatoriedade da Educação Profissional Continuada para Contadores"	Sem prova de vínculo profissional. Não Aceitável	
Artigo Jornalístico	Rosangela Peixoto	Artigo "Entidades do Terceiro Setor"	Sem prova de vínculo profissional. Não Aceitável	
Artigo Jornalístico	Rosangela Peixoto	Artigo "Ética na Profissão Contábil"	Sem prova de vínculo profissional. Não Aceitável	
Artigo Jornalístico	Rosangela Peixoto	Artigo "Lei da Terceirização"	Sem prova de vínculo profissional. Não Aceitável	
Artigo Jornalístico	Rosangela Peixoto	Artigo "Alterações às Normas Contábeis para 2016"	Sem prova de vínculo profissional. Não Aceitável	
Artigo Jornalístico	Luiz Felipe Barros	Artigo "Importância da Assessoria Jurídica"	Aceitável	







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		no Sucesso do Processo Licitatório"		
Artigo Jornalístico	Luiz Felipe Barros	Artigo "A importância da Prova Pericial"	Aceitável	
Artigo Jornalístico	Luiz Felipe Barros	Artigo "Lei Anticorrupção"	Aceitável	
Artigo Jornalístico	Luiz Felipe Barros	Artigo "Restituição Tributária: Um direito desconsiderado pelas empresas"	Aceitável	
Artigo Jornalístico	Luiz Felipe Barros	Artigo "Necessária Sinergia Entre o Advogado e o Perito"	Aceitável	
Artigo Jornalístico	Eduardo da Silva Dias	Artigo "O ISSQN e a contínua guerra fiscal entre os municípios"	Sem prova de vínculo profissional. Não Aceitável	
Artigo Jornalístico	Eduardo da Silva Dias	Artigo "A importância da auditoria tributária para o planejamento empresarial"	Sem prova de vínculo profissional. Não Aceitável	
Pareceres Contábeis de Balanços Patrimoniais de Diversas Empresas	Diversos Técnicos	Pareceres Contábeis	Não compreende os trabalhos exigidos no item 6.6.3.1	
TOTAL				30 PONTOS

Para efeito do quesito **N6**, a Licitante MACIEL CONSULTORES S/S atingiu 30 pontos.

**N6 = 30**

### II.1.1. Da Pontuação da Licitante Maciel Consultores S/S

Analisada a documentação relativa à proposta técnica da Licitante MACIEL CONSULTORES S/S, apurou-se o seguinte:

**N1 = 0 pontos**

**N2 = 0 pontos**

**N3 = 18 pontos**

**N4 = 55 pontos**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**N5 = 17 pontos**

**N6 = 30 pontos**

Aplicando-se a fórmula prevista no item 7.1, para definição da NOTA TÉCNICA [NT], a Licitante em análise atingiu o total de **120 PONTOS** (NT = N1+N2+N3+N4+N5+N6).

### II.2. GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Analisada a documentação relativa à proposta técnica da empresa GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, passa-se as considerações seguintes:

#### A) N1 – Número de Clientes Já Atendidos ou em Atendimento Até a Data da Abertura da Licitação (Item 6.5.1, do Edital)

Neste quesito, o item 6.5.1.1 exigia que a licitante apresentasse contratos ou termos aditivos de prorrogação que comprovasse a atuação na consultoria junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta, com vínculos contratuais superiores a 90 (noventa) dias. A pontuação prevista para a atribuição variava conforme a faixa de clientes atendidos, sendo: de 01 a 05 clientes = 5 pontos; de 06 a 10 clientes = 10 pontos; de 11 a 15 clientes = 15 pontos; de 16 a 20 clientes = 20 pontos; e acima de 20 clientes = 30 pontos.

A licitante GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, para o N1, apresentou **25 (vinte e cinco) contratos e termos aditivos de prorrogação**, firmados perante órgãos e entidades públicas, na seguinte ordem:

Item	Órgão/Entidade
01	Prefeitura do Município de Aguaí
02	Prefeitura Municipal de Águas da Prata
03	Prefeitura Municipal de Cajati
04	Prefeitura Municipal de Cananéia
05	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado
06	Prefeitura Municipal de Elias Fausto
07	Prefeitura Municipal de Flórida Paulista
08	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
09	Prefeitura Municipal de Iguape
10	Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
11	Prefeitura Municipal de Itapuá
12	Prefeitura Municipal de Jacupiranga
13	Prefeitura Municipal de Jaguariúna
14	Prefeitura Municipal de Juquiá
15	Prefeitura Municipal de Jquitiba
16	Prefeitura Municipal de Lucélia
17	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
18	Prefeitura Municipal de Monte Mor





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19	Prefeitura Municipal de Ouro Verde
20	Prefeitura Municipal de Pacaembu
21	Prefeitura Municipal de Pederneiras
22	Prefeitura Municipal de Registro
23	Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
24	Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
25	Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

A Licitante apresentou regularmente as cópias dos contratos e/ou termos aditivos de prorrogação, conforme exigia o item 6.5.1.1, do Edital, em número de 25 (vinte e cinco) instrumentos jurídicos, atingindo, deste modo, 30 pontos, aludidos no item "e", 6.5.1.1, do Edital.

**N1 = 30**

### **B) N2 – Atuação Direta na Capacitação de Servidores (Item 6.5.2, do Edital)**

No Quesito N2, previsto no item 6.5.2, do Edital, a licitante deveria apresentar comprovação (lista de presença ou atestados) que comprovasse a realização de eventos (seminários, palestras, *workshops* ou cursos) voltados à capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame, inclusive na área de planejamento, a sede da licitante ou em outro local, até a data da apresentação da proposta. Para esse quesito, o Edital previu o total de 30 pontos, sendo: de 01 a 05 eventos = 5 pontos; de 06 a 10 eventos = 10 pontos; de 11 a 15 eventos = 15 pontos; de 16 a 20 eventos = 20 pontos; e acima de 20 eventos = 30 pontos.

Para efeito deste quesito, a Licitante GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA apresentou 21 (vinte e um) eventos, assim definidos:

Item	Tipo Capacitação	Área do Evento
01	Procedimentos Licitatórios – Aspectos a serem observados no processo licitatório – PM Lucélia	Licitações Públicas – Área Pública
02	Treinamentos sobre os procedimentos da modalidade de licitação "Leilão"	Licitações Públicas – Área Pública
03	Procedimentos Licitatórios – Aspectos a serem observados no processo licitatório – PM Ouro Verde	Licitações Públicas – Área Pública
04	Elaboração da Proposta Orçamentária de 2020 – PM Socorro	Contabilidade – Área Pública
05	Elaboração da Proposta Orçamentária de 2020 – PM Ilha Comprida	Contabilidade – Área Pública
06	Elaboração da Proposta Orçamentária de 2020 – PM Eldorado	Contabilidade – Área Pública
07	Elaboração da Proposta Orçamentária de 2020 – PM Campos do Jordão	Contabilidade – Área Pública
08	Aspectos dos Procedimentos Licitações e Contratações Públicas – PM Ilha Comprida	Licitações Públicas – Área Pública





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

09	Planejamento 2020 – PM Iguape	Contabilidade – Área Pública
10	Treinamento de Pregoeiros – PM Flórida Paulista	Licitações Públicas – Área Pública
11	Treinamento Teórico e Prático de Pregão Eletrônico pelo Sistema Comprasnet – PM Tupi Paulista	Licitações Públicas – Área Pública
12	Treinamento Teórico e Prático de Pregão Eletrônico pelo Sistema Comprasnet – PM Jaguariuna	Licitações Públicas – Área Pública
13	Noções Básicas de Planejamento, Execução Orçamentária e Cuidados no Último Ano de Mandato	Planejamento – Área Pública
14	Treinamento Teórico e Prático de Pregão Eletrônico pelo Sistema Comprasnet – PM Registro	Licitações Públicas – Área Pública
15	Pregão Presencial – PM Ilha Comprida	Licitações Públicas – Área Pública
16	Treinamento Teórico e Prático de Pregão Eletrônico pelo Sistema Comprasnet – PM Adamantina/Pracinha	Licitações Públicas – Área Pública
17	Pregão Eletrônico – PM Iguape	Licitações Públicas – Área Pública
18	Procedimentos Licitatórios – PM Pederneiras	Licitações Públicas – Área Pública
19	Formação de Pregoeiro – PM Lucélia	Licitações Públicas – Área Pública
20	Planejamento Governamental – PM Lucélia	Planejamento – Área Pública
21	Capacitação de Pregoeiros – PM Jacupiranga	Licitações Públicas – Área Pública

A Licitante, em tela, apresentou regularmente a comprovação da realização de capacitação e treinamento de servidores públicos, em eventos ligados às áreas de Administração Pública, no total de 21 [vinte e uma] listas de cursos, devendo ser atribuídos à referida empresa o total de **30 pontos**, previstos no item “e”, 6.5.2, do Edital.

**N2 = 30**

### C) N3 – Organização e Estrutura Operacional (Item 6.5.3, do Edital)

No Quesito N3, o item 6.5.3, do Edital, exigiu que a licitante comprovasse possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou técnico, conforme o caso, nas áreas de Contabilidade, Administração, Direito ou Economia, estabelecendo pontuação máxima de 20 pontos, sendo: até 5 pontos para a área de Contabilidade (“b”, item 6.5.3.1); até 5 pontos para a área de Administração (“b”, item 6.5.3.2); até 5 pontos para a área de Direito (“b”, item 6.5.3.4); e até 5 pontos para a área de Economia (“b”, item 6.5.3.5).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A parte final do item 6.5.3 exigiu que a comprovação das qualificações respectivas fosse feita mediante a apresentação de cópias de certificados de conclusão de curso superior ou técnico, conforme o caso, além de fazer prova dos respectivos vínculos profissionais da equipe técnica qualificada com a empresa licitante, através de cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. O referido item não obrigou a licitante a comprovar possuir profissionais de todas as áreas exigidas, definindo, porém, que a pontuação se daria de acordo com as provas correspondentes.

Com base nessas informações, passou-se a analisar a documentação apresentada pela Licitante GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, nesses termos:

Área Profissional	Técnicos	Prova de Vínculo com Licitante	Pontuação
Contabilidade	Antonio Francisco Moreno e Eduardo Franco da Silva	Contrato Social e Contrato Social	5
Administração	Marcelo Carlos dos Santos e Gisele Ariane M. Moreno	Contrato Social e Carteira de trabalho	5
Direito	José Carlos Pacheco de Almeida e Rafael Antonio Shimada	Contrato de Prestação de Serviços e Carteira de Trabalho	5
Economia	Ivo Francisco dos Santos Jr E Valdecir Fernandes de Oliveira	Contrato de Prestação de Serviços e Carteira de Trabalho	5
TOTAL			20 Pontos

A Licitante demonstrou possuir, no mínimo, para efeito da pontuação no Quesito N3, dois profissionais da área de Contabilidade, dois da área de Administração, dois da área de Direito e dois da área de Economia, juntamente com os respectivos instrumentos jurídicos que comprovam os vínculos com tais Técnicos.

Deste modo, conforme consta do quadro anterior, na área de Contabilidade a Licitante recebeu o total de 5 pontos ["b", 6.5.3.1]; na área de Administração, recebeu o total de 5 pontos ["b", 6.5.3.2]; na área de Direito, recebeu o total de 5 pontos ["b", 6.5.3.3]; e na área de Economia, o total de 5 pontos ["b", 6.5.3.4), totalizando **20 pontos**.

**N3 = 20**

### D) N4 – Titulação dos Profissionais (Item 6.6.1, do Edital)

No Quesito N4, previsto no item 6.6.1, do Edital, exigiu-se que a Licitante apresentasse os certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, em qualquer nível





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do certame nas seguintes áreas: Direto Público [qualquer dos ramos], Administração, Planejamento, Contabilidade, Economia, Urbanismo ou Gestão Pública. O referido Quesito previu a pontuação de 5 pontos por certificado, no total de até 60 pontos.

Neste Quesito, a Licitante GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA apresentou a titulação dos seguintes profissionais:

Profissional	Área da Especialização	Certificado
Antonio Franciso Moreno	Especialista em Planejamento e Gestão Municipal	UNESP
Alan Diego Marques Redígolo	Especialista em Gestão Pública	UFMS
Eduardo Franco da Silva	Especialista em Gestão Pública	UFMS
Ivo Francisco da Silva	Especialista em Planejamento e Gestão Municipal	UNESP
José Carlos Pacheco de Almeida	Especialista em Gestão Pública	UFMS
Gisele Ariane Marques Moreno	Especialista em Direito do Estado	UEL/PR e UFMS
	Especialista em Gestão Pública	
Leonardo Vieira de Souza	Especialista em Direito Constitucional e Administrativo	EPD
	Especialista em Direito Público	FAVENI
Lucas Rafael Da Silva Delvechio	Especialista em Direito do Estado	UEL/PR e EPD
	Especialista em Direito Tributário	
Marcelo Carlos dos Santos	Especialista em Planejamento e Gestão Municipal	UNESP
Michele Cristina da Guia Rosa	Especialista em Gestão Pública	UFMS
Rafael Antonio Shimada	Especialista em Gestão Pública	UFMS
Valdecir Fernandes de Oliveira	Especialista em Gestão Pública	UFMS
Vania Regina Macias	Especialista em Gestão Pública	UNESP
	Especialista em Advocacia Trabalhista	Ebradi

A Licitante, para efeito do Quesito N4, apresentou 17 [dezessete] certificados de pós-graduação, acompanhados das respectivas provas de vínculo de seus técnicos, mediante contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissionais. Verificou-se que todas as especializações comprovadas estavam ligadas às áreas indicadas no item 6.6.1.1, do Edital.

Assim, a Licitante atingiu pontuação máxima no referido Quesito, no total de **60 pontos**, conforme previsto na parte final do item 6.6.1.1, do Edital.

**N4 = 60**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### E) N5 – Experiências dos Profissionais em Trabalhos Similares (Item 6.6.2, do Edital)

No Quesito N5, previsto no item 6.6.2, do Edital, a Licitante deveria apresentar atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da sua equipe técnica indicada, que contemplassem experiência nas áreas Jurídica, Administrativa, de Contabilidade ou Economia. O referido item previu a pontuação máxima de 30 pontos, sendo: até 10 pontos para área Jurídica ("a.1", "a", item 6.6.2); até 10 pontos para a área Administrativa ("b.1", "b", item 6.6.2); e até 10 pontos para as áreas de Contabilidade ou de Economia ("c.1", "c", item 6.6.2).

A Licitante GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, para efeito da pontuação deste Quesito, apresentou os seguintes documentos:

<b>Técnico Profissional</b>	<b>Área Profissional</b>	<b>Prova de Experiência</b>	<b>Documentos</b>	<b>Pontuação</b>
José Carlos Pacheco de Almeida	Direito	10 anos, 7 meses	Atestado de Capacidade Técnica – PM Monte Castelo	5
Rafael Antonio Shimada	Direito	10 anos, 7 meses	Atestado de Capacidade Técnica – PM Monte Castelo	5
Michele Cristina da Guia Rosa	Administração	6 anos, 10 meses	Atestado de Capacidade Técnica – PM Pederneiras	5
Marcelo Carlos dos Santos	Administração	10 anos, 7 meses	Atestado de Capacidade Técnica – PM Monte Castelo	5
Eduardo Franco da Silva	Contabilidade	10 anos, 7 meses	Atestado de Capacidade Técnica – PM Monte Castelo	5
Antonio Francisco Moreno	Contabilidade	10 anos, 7 meses	Atestado de Capacidade Técnica – PM Monte Castelo	5
<b>TOTAL</b>				<b>20 Pontos</b>

A Licitante apresentou os atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos seus Técnicos, nas áreas de Direito, Administração e Contabilidade, cujos documentos comprovaram a experiência profissional acima de 5 anos para todos os referidos Técnicos relacionados, o que levou





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a empresa a atingir a pontuação máximo para o Quesito, de **20 pontos** ["a.1", "a", "b.1", "b", "c.1" e "c", item 6.6.2, do Edital.

Os referidos atestados correspondem aos Técnicos que, na documentação, tiveram seus vínculos comprovados com a Licitante, por meio de contrato social, carteiras de trabalho e contratos de prestação de serviços profissionais.

**N5 = 20**

### **F) N6 – Artigos, Pareceres, Livros ou Estudos Técnicos ou Jurídicos Publicados (Item 6.6.3, do Edital)**

Para efeito deste Quesito, a Licitante deveria demonstrar de que os membros da sua equipe técnica possuíam artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados, mediante a apresentação de cópia do material, contendo a descrição do assunto, a informação do veículo publicado, a data e o nome do profissional responsável. O item 6.6.3.1, do Edital, previu a pontuação máxima de 30 pontos, sendo: 5 pontos para um trabalho técnico publicado; 10 pontos para dois trabalhos técnicos publicados; 20 pontos para três trabalhos técnicos publicados; e 30 pontos para quatro ou mais trabalhos técnicos publicados.

A Licitante GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, para este Quesito, apresentou a seguinte documentação:

<b>Tipo Publicação</b>	<b>Tema</b>	<b>Veículo Publicação</b>	<b>Nome Técnico</b>	<b>Pontuação</b>
Artigo	"O Nepotismo na Administração Pública Municipal e a Súmula Vinculante n.º 13 do STF",	Revista Síntese Direito Administrativo [RSDA]	José Carlos Pacheco de Almeida	30
Artigo	"O Nepotismo na Administração Pública Municipal e a Súmula Vinculante n.º 13 do STF",	Revista Síntese Administração de Pessoal e Previdência do Setor Público	José Carlos Pacheco de Almeida	
Artigo	"O Nepotismo na Administração Pública Municipal e a Súmula Vinculante n.º 13 do STF",	Revista OMNIA	José Carlos Pacheco de Almeida	
Artigo	"Cláusulas Exorbitantes no Contrato Administrativo"	Revista OMNIA	Lucas Rafael da Silva Delvechio	
Artigo	"Aspectos da Chamada Pública do PNAE"	Revista Síntese "Licitações, Contratos e Convênios"	Lucas R. da Silva Delvechio, José Carlos Pacheco de Almeida Rafael Antonio Shimada	
Artigo	"Participação Popular e Transparência no Planejamento e Gestão dos Recursos Públicos"	Revista OMNIA	Gisele Ariane Marques Moreno	







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Artigo	"A Implantação do Sistema de Controle Interno nos Órgãos Públicos como meio Eficiente e Eficaz da Gestão de Recursos Públicos"	Revista OMNIA	Gisele Ariane Marques Moreno	
TOTAL				30 Pontos

A Licitante, para o Quesito N6, apresentou 7 [sete] artigos publicados em revistas especializadas, físicas e digitais, dotadas de ISSN, datas, assuntos e nome dos profissionais responsáveis, com seus vínculos devidamente comprovados na documentação, conforme exigido no item 6.6.3.2, do Edital.

Os temas dos artigos guardam relação com as áreas de interesse ligados à área pública, conforme previsto no item 6.6.3.2.1, do Edital.

Observou-se, ainda, que há três artigos publicados com o mesmo conteúdo, porém, em veículos distintos, de autoria do Técnico José Carlos Pacheco de Almeida, que foram igualmente considerados pelo disposto no item 6.6.3.4, do Edital.

Deste modo, a Licitante atingiu a pontuação máxima de **30 pontos** para o Quesito N6 ["d", item 6.6.3.1, do Edital].

**N6 = 30**

### II.2.1. Da Pontuação da Licitante Gepam – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/A

Analisada a documentação relativa à proposta técnica da Licitante GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, apurou-se o seguinte:

**N1 = 30 pontos**

**N2 = 30 pontos**

**N3 = 20 pontos**

**N4 = 60 pontos**

**N5 = 30 pontos**

**N6 = 30 pontos**

Aplicando-se a fórmula prevista no item 7.1, para definição da NOTA TÉCNICA [NT], a Licitante em análise atingiu o total de **200 PONTOS** ( $NT = N1+N2+N3+N4+N5+N6$ ).

### III. DO CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO [IT]

Definidas as pontuações das propostas técnicas das duas Licitantes, será o caso de aplicar a fórmula prevista no item 7.1.1, para o cálculo do Índice Técnico [IT].

A fórmula aplicável é a seguinte:

a) **MACIEL CONSULTORES S/S**

$IT = \frac{\text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$

$IT = \frac{120 \text{ pontos} - NT \text{ da Licitante Maciel Consultores S/S}}{\text{...}}$





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

200 pontos – NT da Licitante Gepam – Gestão Pública

**IT = 0,60**

b) GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

IT = Nota Técnica [NT] da proposta em exame  
Maior Nota Técnica Obtida

IT = 200 pontos – NT da Licitante Gepam – Gestão Pública  
200 pontos – NT da Licitante Gepam – Gestão Pública

**IT = 1**

### IV. DA CONCLUSÃO

Concluída a análise e a conferência da documentação relativa à fase de Proposta Técnica das Licitantes MACIEL CONSULTORES S/S e GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, conclui-se o seguinte:

Ordem de Classificação	Licitante	Índice Técnico [IT]
1ª	GEPAM	1
2ª	MACIEL	0,60

Jahu, 4 de abril de 2022.

**DANIEL ESTEVES DE BARROS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**BRUNO BOARETTI NOGUEIRA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

**JOÃO ALFREDO RIBEIRO JUNIOR**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

